



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NUP 62455.003232/2024-12

LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

- Lei nº 12.527/ 2011 – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos;
- Instrução Normativa nº 05/2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – Dispõe sobre pesquisa de preços;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 – Dispõe sobre a dispensa eletrônica; e
- Orientação Normativa AGU nº 69/2021 – Dispensa manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

Objeto: Aquisição de luvas de procedimento para os militares do departamento de saúde.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da necessidade da aquisição de luvas de procedimento para a proteção dos militares do departamento de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT/ PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Esterilidade: Não estéril Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Pó Tipo Uso: Descartável	392943/ 421	CAIXA COM 100 UNIDADES	10

2 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA OM

2.1. A presente contratação está alinhada com o Planejamento de Licitações, deste Comando.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deve ser do ramo do objeto e estar em dia com as obrigações fiscais.

3.2 O material adquirido deverá ser entregue no Comando do 8º Distrito Naval, situado na Rua Estado de Israel, 776 – Vila Clementino, CEP 04022-002, de 2ª a 6ª feiras, das 08 h às 15 h, após agendamento prévio.

3.3 O produto somente será aceito se, no ato da entrega, estiver com validade mínima de 75% de seu prazo de validade total, ressalvados os casos previamente autorizados.

3.3.1 No caso de autorizada a entrega do produto com validade inferior a 75% de seu prazo de validade total, a empresa fornecedora deverá assumir expressamente o compromisso da troca de todo o quantitativo não consumido, imediatamente à solicitação da contratante.

3.4 Os produtos somente serão aceitos se acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.

3.5 Os produtos, rótulos e embalagens devem atender às legislações vigentes.

3.6 O contratado deverá garantir que o produto tenha sua integridade garantida durante o transporte.

3.7 Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, contendo todas as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.8 O licitante deverá enviar para avaliação técnica as seguintes informações:

3.8.1 Marca ou Fabricante;

3.8.2 Modelo;

3.8.3 O número do Registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o número do certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), conforme legislação vigente.

3.8.4 A especificação/ficha técnica original do fabricante em sua versão em português.

3.8.5 O licitante deve apresentar Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa, podendo ser retirado por meio eletrônico na ANVISA, conforme RDC 16/2014.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1 A quantidade solicitada é estimada para o consumo em 12 meses, com base na série histórica de consumo dos itens.

5 LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Levantamento 1: Realização de pregão eletrônico para obtenção de Ata de registro de preços para situação de imprevisibilidade.

5.2. Levantamento 2: Contratação direta por dispensa de licitação para compras de pequeno valor.

5.3 Escolha da solução: Considerando o baixo valor financeiro da aquisição, visando diminuir o risco de fracasso de Pregão eletrônico com sistema de registro de preço, o que resultaria optou-se por realizar uma contratação direta por dispensa de licitação.

6 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 Referência utilizada: Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6.2 Parâmetro utilizado: Foi utilizado o inciso IV (direta com fornecedores) do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.3 Justificativa de parâmetros utilizados: Realizou-se a pesquisa de contratações similares por meio do ícone de “Pesquisa de Preço” vinculado ao site do Compras Governamentais, porém, devido a falta de registros de preço do produto comercializado em São Paulo e em quantidade similar a necessária, foi solicitado preços diretamente aos fornecedores.

Em 26/04/2024, foi enviado e-mail para 12 fornecedores com prazo de retorno em 03/05/2024. Retornaram três propostas, demonstrando que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Segue o resultado da pesquisa de preços direta com fornecedores especificados abaixo:

Fornecedor 1

C.B.S Médico Científica S/A

CNPJ 48.791.685.0001-68

Valor: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Forma utilizada para obtenção: e-mail, conforme anexo.

Fornecedor 2

Qualividros distribuidora LTDA - ME

CNPJ 06.00.3551/0001-95

Valor: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Forma utilizada para obtenção: e-mail, conforme anexo.

Fornecedor 3

Ciruroma Comercial LTDA.

CNPJ: 05.515.873/0001-50

Valor: R\$ R\$ 286,70 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Forma utilizada para obtenção: e-mail, conforme anexo.

6.4 Metodologia utilizada para obtenção do preço referencial: Menor preço das cotações.

6.5. Justificativa de metodologia utilizada: A utilização do menor dos valores obtidos na pesquisa de preços está prevista no art. 6º da IN SEGES nº 11/20222 e incidiu sobre o conjunto de preços coletados, oriundos dos parâmetros acima descritos, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Fornecer luva de procedimento não cirúrgico, tamanho M, para proteção individual dos profissionais do departamento de saúde do COM8DN.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Não se aplica, visto que o objeto é composto por um único item.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 O benefício direto almejado com esta aquisição é a proteção adequada dos profissionais e pacientes assistidos pela equipe de saúde do COM8DN.

10 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA OM

10.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações do ambiente do Com8ºDN ou do Departamento de Saúde para a prestação do serviço requerido.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a referida contratação.

12 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, por meio de dispensa eletrônica, enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

13 IDENTIFICAÇÃO DOS MILITARES/SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OS QUAIS PODERÃO SER CONVIDADOS A PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

13.1 LARISSA SALIM SANCHES - Segundo-Tenente (RM2-S)

13.2 ANA KARINA MAURO BARROSO - Capitão-Tenente (S)

13.3 LESLEY DE OLIVEIRA SANTOS - Cabo – RM2- EF

14 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LARISSA SALIM SANCHES
Segundo-Tenente (RM2-S)

ANA KARINA MAURO BARROSO
Capitão-Tenente (S)

LESLEY DE OLIVEIRA SANTOS
Cabo (RM2-EF)

15 ATO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considera-se necessária a contratação do objeto em lide, com vistas às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado, que subsidiaram a elaboração deste estudo.

Em vista disso e de acordo com o previsto no inciso II do Art. 14, do Decreto nº 10.024/2019 c/c o inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 67/2021, **APROVO** o referido instrumento.

ISAAC CORDEIRO NOGUEIRA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas